

Estado do Paraná

# CONTRATO Nº 2021039/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 Processo LC n.º 046 − Homologado em 05/04/2021

Contrato para fornecimento de kits de enxovais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** <u>MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.236.708/0001-00, com sede na Rua Gustavo Salinger, n° 702, Loja 4, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau - SC, CEP: 89.030-310, telefone para contato (47) 3288-0969, e-mail: realrc.blumenau@gmail.com, neste ato representada pelo proprietária, a Sra. Luiza Schmitz Regis, portadora da célula de identidade n° 4.597.840-9 o do CPF nº 061.339.869-64, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento de 35 Kits de enxovais p/ gestantes e 250 cobertores (tipo manta casal) p/ campanha do agasalho/2021, em atendimento a Lei Municipal n.º 1327/2013, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

#### LOTE 01

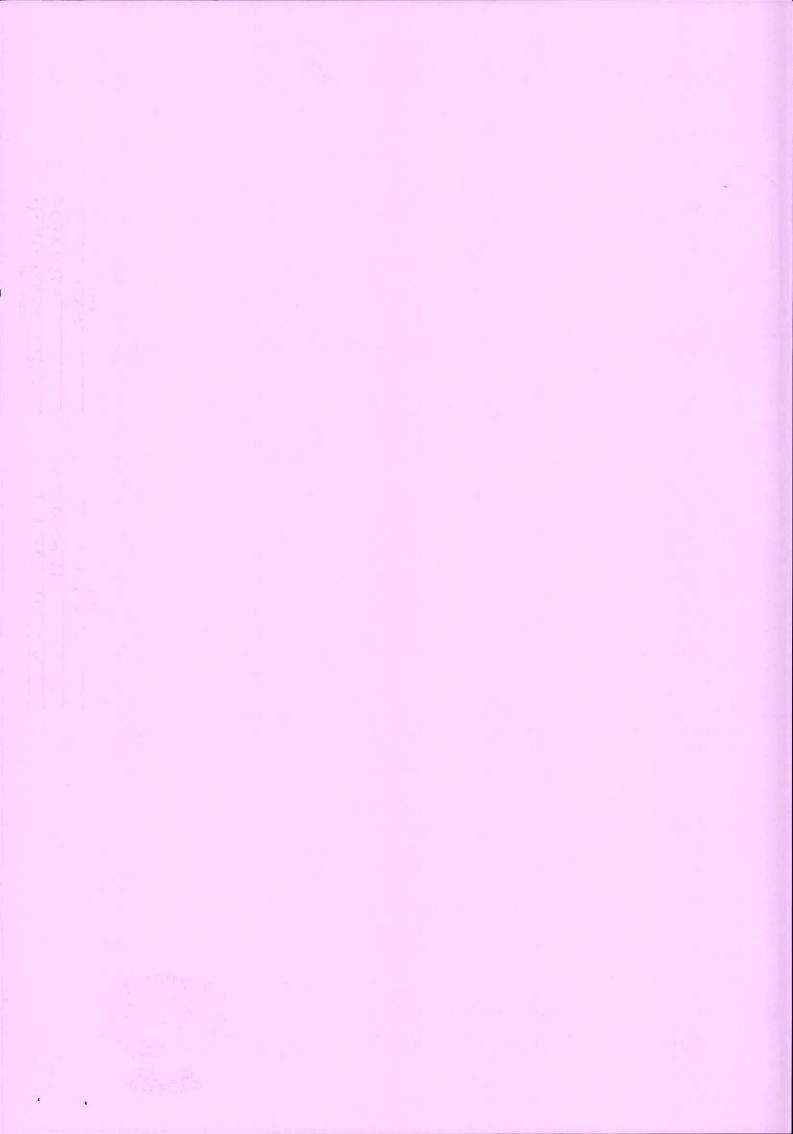
- 10									
	LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL	
	01	01	35	Un	Toalha com capuz, tecido felpa	REY	28,95	1.013,25	
					100% algodão, com viés nas			=	
					costuras laterais e foro interno em				
				-	tecido de fralda. (cores unissex)			_	
					Dimensões mínimas 92x70cm,				
					unissex.				
	01	02	35	Un	Lençol com elástico para berço,	PRÓPRIA	21,00	735,00	
					100% algodão em malha medindo			79	
					1,60x1,00cm,				
					(cores unissex.)				
	01	03	35	Un	Fronha em malha 100% algodão	PRÓPRIA	10,50	367,50	
					medindo 28x38 cm, unissex. (cores				
					uniccey)				



CADO NO DIÁRIO OFICIA







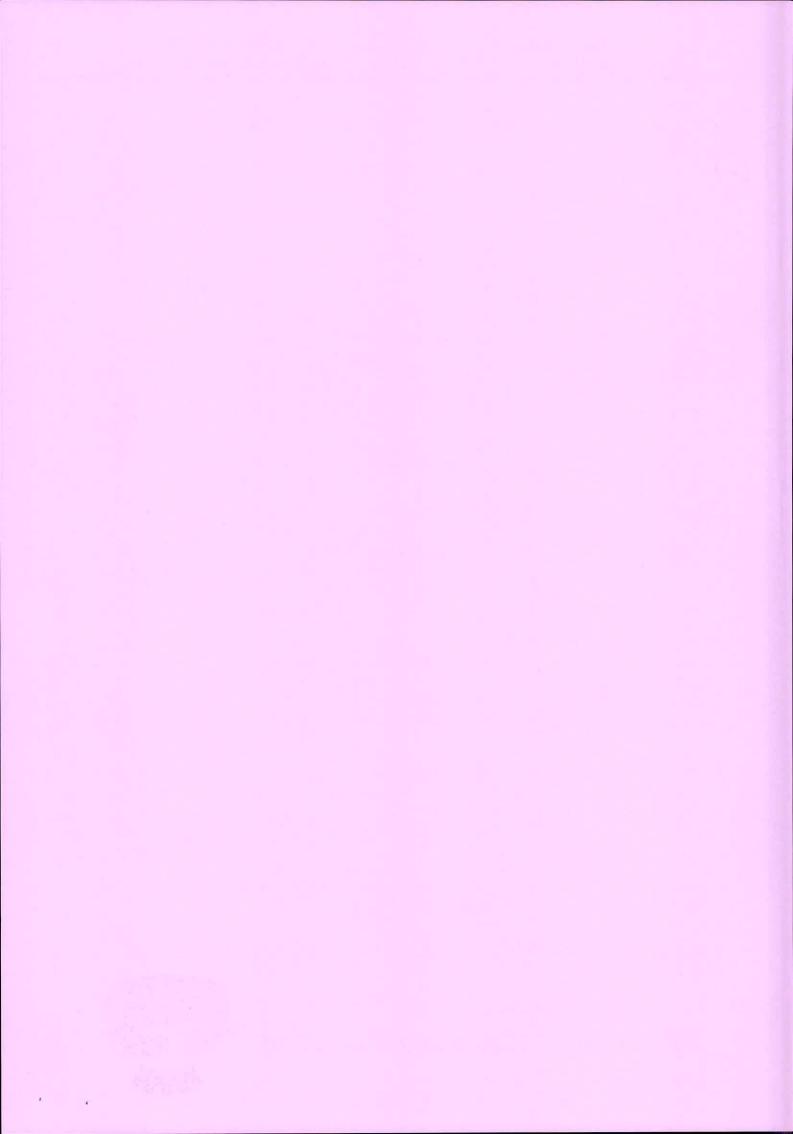


Estado do Paraná

_							
01	04	35	cj	Pijama infantil tam M, longo em tecido meia malha, contendo blusa e calça, gola com punhos em ribana elástica que permite fácil abertura e passagem pela cabeça e membros.  (tamanho médio e cores unissex)	PRÓPRIA	27,00	945,00
01	05	35	Un	Bolsa maternidade impermeável com alta resistência.  Tecido bordado, estilo matelassê, forro 100% impermeável, laterais reforçadas, Medidas mínimas: 34x15x 24cm, com alças de mão dupla, alça de ombro, bolso lateral com zíper. Composição: 55% PVC Expandido 26% PVC Compacto 17% Algodão 2%Acrilico Vinil. Com bordado personalizado: CRAS – Pato Bragado e desenho a escolha do contratante. Qualidade igual ou superior a ilustração. Foto ilustrativa abaixo (cor unissex)	MAVE	87,25	3.053,75









### Estado do Paraná

01	06	35	Un	Cobertor para bebê, 100% poliéster, com textura suave, estampas infantis, dupla face, com bordas costuradas, medindo no mínimo: 90 cm x 1,10 cm, antialérgico, estampa e cores unissex, qualidade igual ou superior	42,44	1.485,40
				a Jolitex. Conforme foto ilustrativa abaixo:  VALOR TOTAL DO KIT	pć 2	17.14
				R\$ 217,14		
			\	R\$ 7.	599,90	

#### LOTE 02

LOTE	ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
02	01	250	Un	Cobertor tipo manta casal, Medidas 1.80 x 2.20 metros em microfibra (tipo manta de plush, tecido 100 % poliéster 200grm /mt.) cores variadas (cores lisas) .		30,60	7.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 7.	650,00

#### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

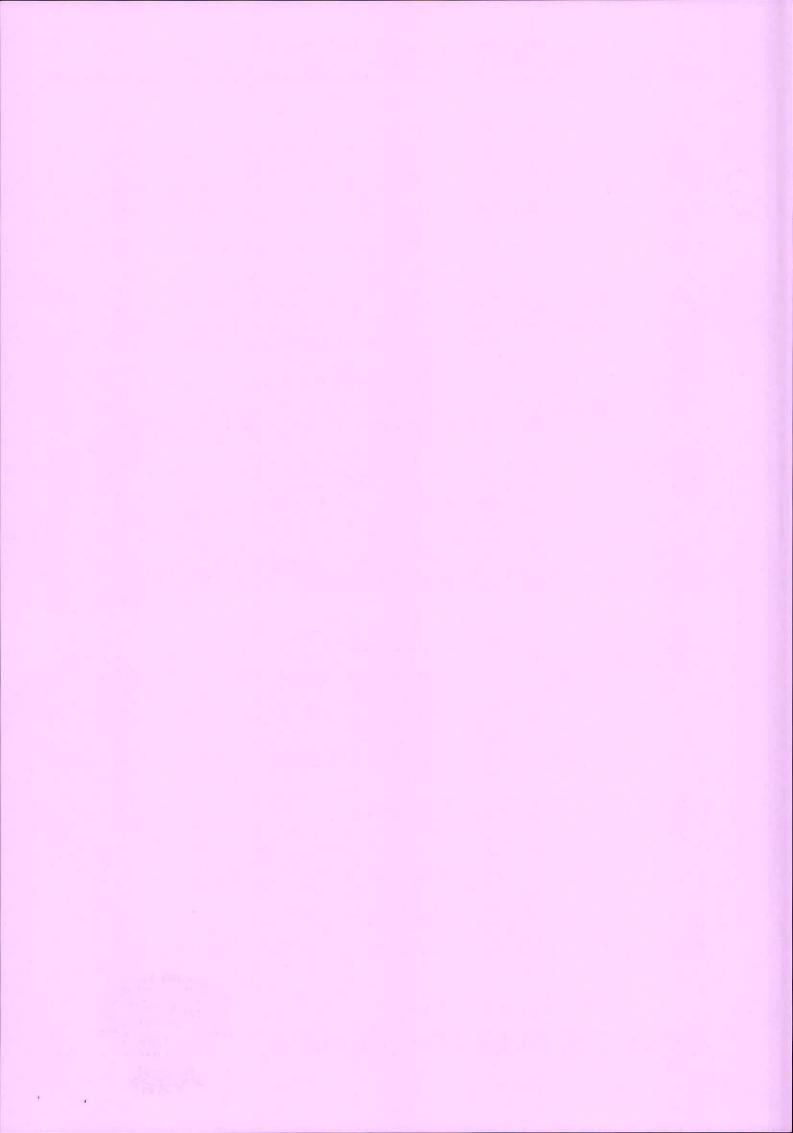
Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº 023/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da fiscal de contratos Tatiane Medin Follmer (Sec. de Assistência Social).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

# Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$15.249,90 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.







# Estado do Paraná

- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou outro que o vier substituir.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste, o qual poderá ser renovado havendo interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### 02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

# 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# 0824415002051 - PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

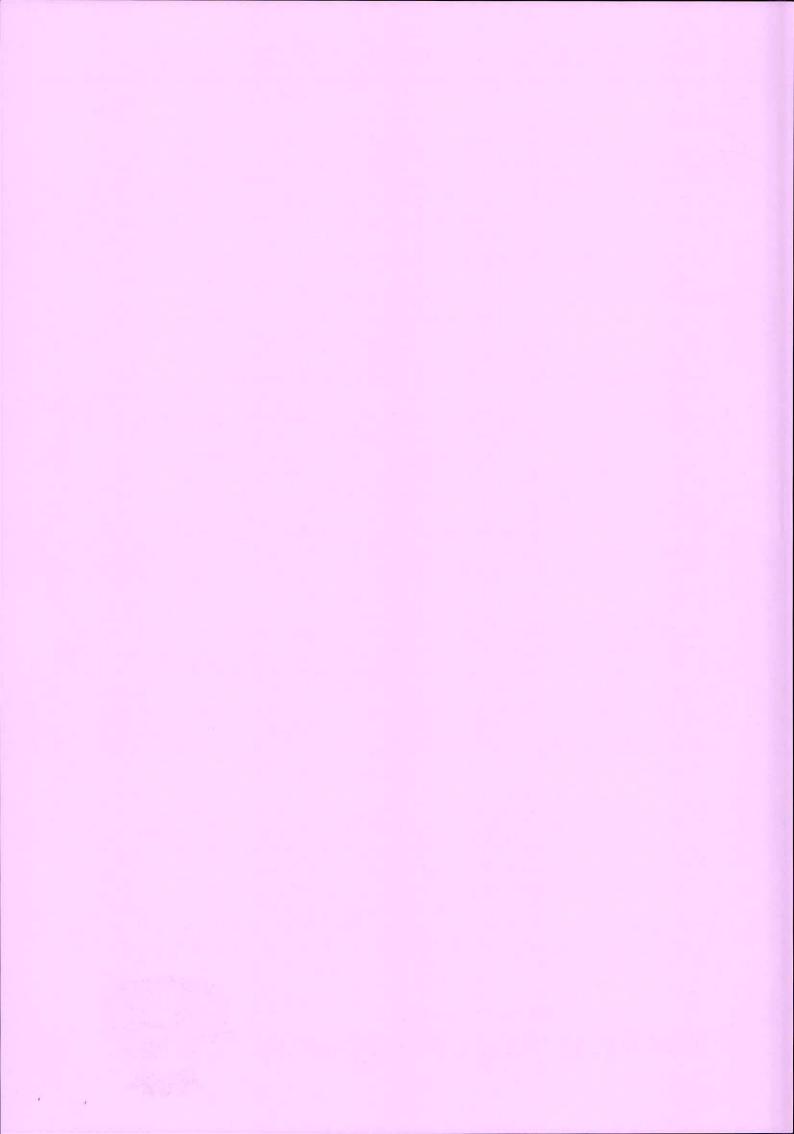
- 3.3.90.32.04 –5627 Material Para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social Fonte 505
- 3.3.90.32.04 –5983 Material Para Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social Fonte 1934

#### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.







# Estado do Paraná

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

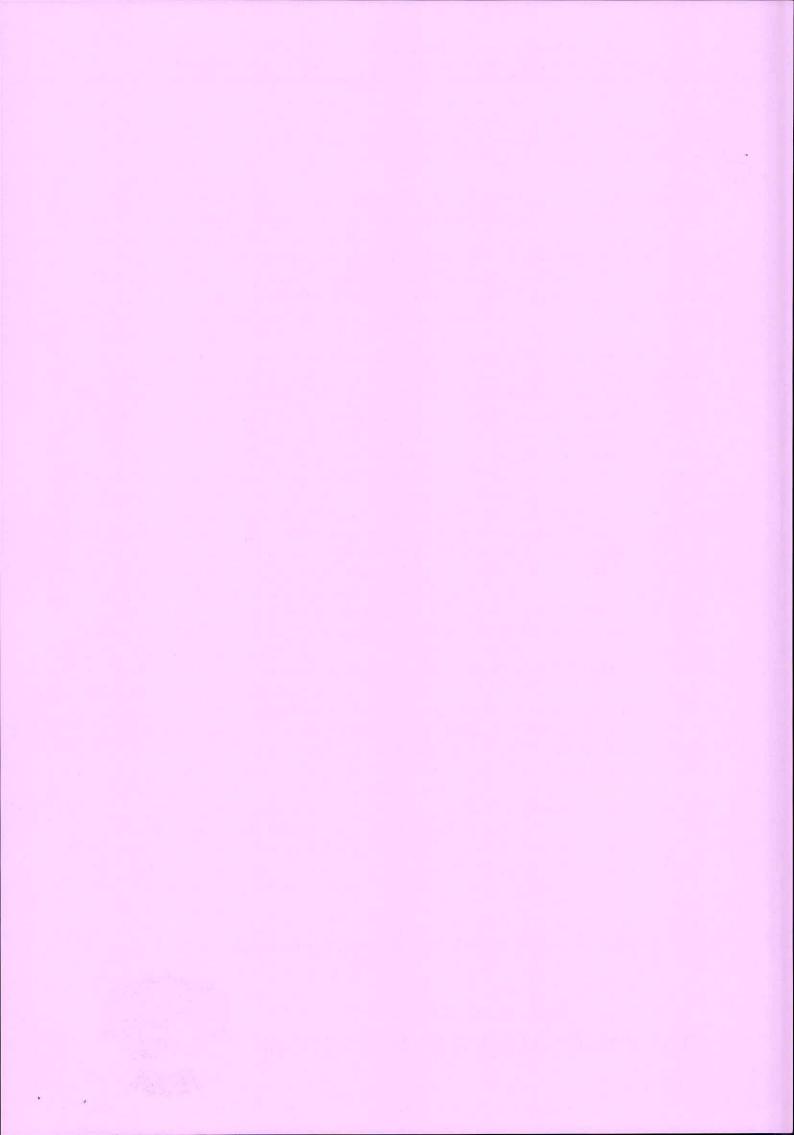
- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.





# Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

### Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### Cláusula Décima – Casos Omissos:

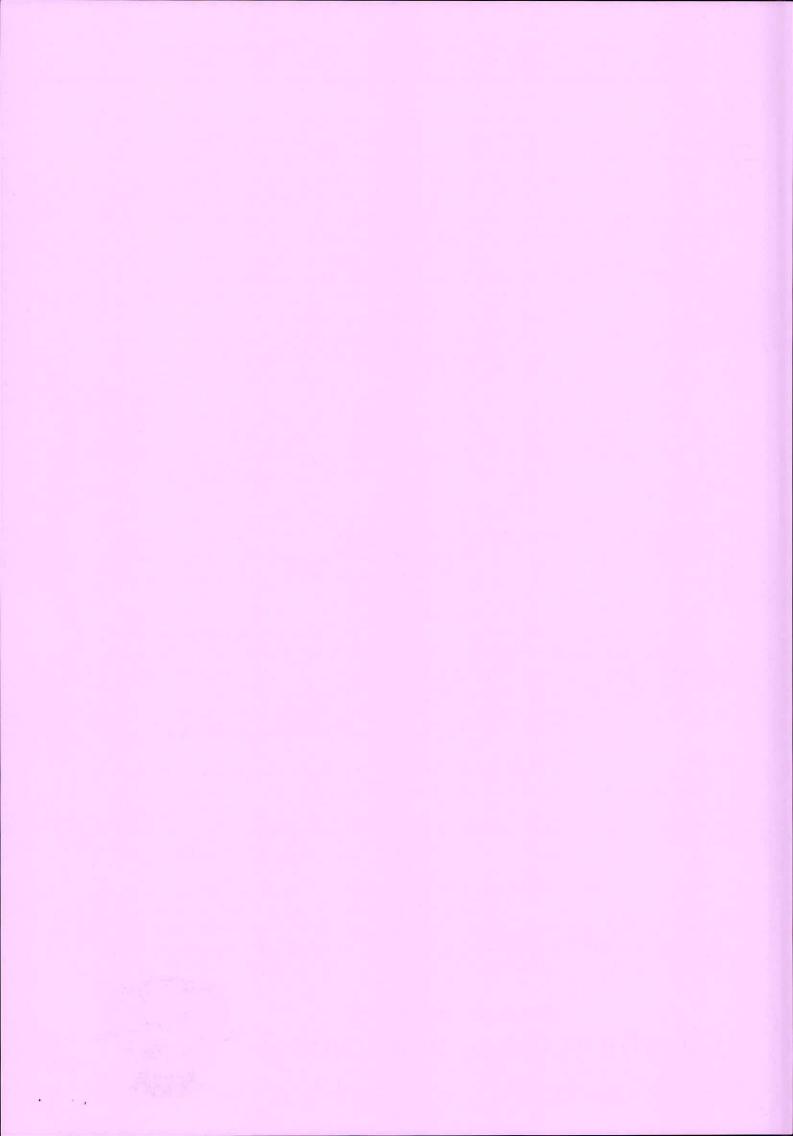
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.







# Estado do Paraná

- Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.
- A(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame deverá entregar os kits devidamente embalados dentro da Bolsa maternidade, a qual deverá conter: 01 toalha, 01 lençol, 01 fronha, 01 pijama, 01 cobertor atendendo ás especificações deste edital.
- A solicitação dos produtos a licitante vencedora será realizada em parcela única com o pedido feito pela coordenadora do Programa, e os mesmos deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na data e horário pré-agendados;
- Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade, e os kits deverão conter as peças solicitadas, devendo ser embalados individualmente.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve entregar as mercadorias da marca declarada na proposta de preço no momento da licitação.
- As bolsas deverão ser personalizadas com modelo de bordado fornecido pela secretaria solicitante.
- As mantas poderão ser de cores diversas lisas (não apresentando estampas).

### Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 05 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE LEOMAR ROHDEN

REAL RC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CONTRATADO LUIZA SCHMITZ REGIS

